



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 908

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e manter no município um "COLEGIO TÉCNICO DE MECÂNICA", - com especialização em Máquinas, Motores e Eletrônica (2º ciclo).

Artigo 2º) - O objetivo desse colégio técnico é destinado a formação de mecânicos de alto nível, especializados nas três modalidades descritas no artigo 1º.

Artigo 3º) - Para tais fins, fica o Executivo autorizado a proceder a aquisição de todo material necessário para - funcionamento desse curso técnico.

Artigo 4º) - O Colégio Técnico criado pela presente lei, funcionará como parte integrante da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga.

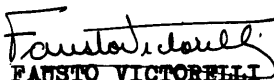
Artigo 5º) - Esse curso de alta especialização técnica obedecerá ao programa de ensino estadual e será fiscalizado pelas autoridades do Estado.

Artigo 6º) - Dentro de 60 (sessenta) dias deverá estar funcionando o curso técnico criado por esta lei.


Artigo 7º) - Fica aberto um crédito especial de NCr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), que correrá pelo saldo financeiro do exercício de 1968, como parte inicial para - criação, instalação e funcionamento do referido colégio.

Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Janeiro de 1.969.


DR. FAUSTO VICTORELLI
Préfeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.